

EDITAL Nº 003 / 2024 – PPGSS / UERN

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o **Processo de Credenciamento e Recredenciamento Docente para atuação no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) com início em 2025**.

1. DA FINALIDADE E VAGAS

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de **credenciamento e recredenciamento docente** para atuação no PPGSS, com início em 2025. Este Edital encontra-se publicado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern> e na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece **16 (dezesesseis) vagas** para compor o corpo docente Programa, distribuídas conforme quadro abaixo:

VAGAS	QUANTIDADE
RECRENCIAMENTO DOCENTE (PERMANENTE)	11
CRENCIAMENTO DOCENTE (PERMANENTE)	2
DOCENTE COLABORADOR	3

1.3. Os docentes credenciados estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo PPGSS no período supracitado.

1.4. O processo de recredenciamento é obrigatório para todos os professores que atualmente compõem o quadro de docentes permanentes e colaboradores do programa, e que tenham interesse em permanecer no PPGSS.

1.4.1. Docentes atualmente credenciados, e que não submeterem inscrição ao edital, serão descredenciados ao final do quadriênio (2021-2024).

1.5. O credenciamento e recredenciamento docente será realizado exclusivamente por meio deste edital, respeitados os prazos e critérios.

1.6. O credenciamento de professores tomará por base os critérios Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior, dentro da Comissão de Área da Medicina II.

1.7. Os limites e valores estabelecidos neste edital, levarão em conta os critérios e indicadores para atingir o Conceito 4 na área da Medicina II, além de critérios internos que busquem atender as especificidades do programa.

1.8. O processo de credenciamento e credenciamento docente a que se refere este edital terá validade a partir de 01/01/2025. O Colegiado do PPGSS definirá posteriormente a periodicidade de credenciamento e credenciamento de docentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever:

a) Docentes do quadro da UERN, em efetivo exercício profissional na instituição (não poderá se encontrar afastado ou cedido para outros órgãos), que possuam vínculo institucional de 40h semanais ou Dedicção Exclusiva;

b) Pesquisadores externos vinculados à outra IES que apresentem carta de anuência da instituição (ANEXO II) e pesquisadores externos sem vínculo que apresentem declaração de compromisso (ANEXO III).

2.1.1. Docentes que se encontrem afastados para realização de estágio Pós-Doutoral ou treinamento em outras IES poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de no máximo 1 (um) ano e que se comprometa a exercer as demais obrigações docentes descritas no item 8.

2.2. As inscrições deverão ser feitas no período de **07 a 30 de agosto de 2024**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o (a) docente deverá **enviar via eletrônica** (e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br):

- a) “Proposta de Credenciamento/ Recredenciamento Docente” (ANEXO I);
- b) “Carta de anuência da instituição” (ANEXO II), para pesquisadores externos vinculados à outra IES;
- c) “Declaração de compromisso” (ANEXO III), para pesquisadores externos sem vínculo institucional.

2.3.1. O docente deverá enviar o (s) documento (s) descrito (s) no **item 2.3**, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), com assinatura eletrônica e anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto: “Credenciamento / Recredenciamento 2025 - Nome do (a) docente”.

2.4. Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento.

Obs1.: A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

Obs2.: Caso o docente não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGSS através do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

2.5. O Docente se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições ocorrerá **até o dia 03 de setembro de 2024**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern> e na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043.

3.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições **até o dia 05 de setembro de 2024**, via eletrônica (selecao_ppgss@mestrado.uern.br).

3.3. A homologação final das inscrições ocorrerá **no dia 06 de setembro de 2024**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern> e na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043.

3.4. A inscrição dos docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá dos critérios gerais de credenciamento e credenciamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES

4.1. Serão credenciados ou credenciados como professores permanentes do PPGSS os docentes que forem classificados dentro das vagas ofertadas e atenderem aos critérios de **produção científica, experiência na orientação de alunos, inserção em grupos de pesquisa**, conforme a ordem de classificação e detalhamento descrito abaixo.

4.1.1. A Produção científica deverá ser compatível com a de um Programa de Conceito 4 na CAPES na Área de Medicina II. Os critérios mínimos para credenciamento como docente permanente são:

- a) **337,5 pontos totais** (no período de 2021 a 2024);
- b) 1 (um) artigo no qualis A1 (ou apresentar aceite de publicação);
- c) estar inserido (a) em algum grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo CNPq;
- d) ter experiência na orientação de, no mínimo, alunos de iniciação científica, ou de trabalho de conclusão de curso.

4.1.1.1. O corpo docente permanente deverá obedecer o percentual de mínimo de:

- a) 80% Docentes do quadro da UERN;
- b) 20% Pesquisadores externos vinculados à outra IES.

4.1.1.2. Para efeito de contabilização da produção científica, será levada em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 1. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

Estrato Qualis	Pontuação
A1	90
A2	80
A3	60
A4	40
B1	20
B2	15
B3	10
B4	05

4.1.1.3. A classificação do periódico nos diferentes estratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) para a área de Medicina II.

4.1.1.4. Para efeito de contabilização do registro patentes será considerado o documento de área 2017 para Medicina II (http://www.capes.gov.br/images/documentos/Documentos_de_area_2017/16_MED_2_docar ea_2016.pdf), sendo:

Detalhamento	Pontuação
Patentes Internacionais Licenciadas	100
Patentes Nacionais Licenciadas	80
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	20
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	10

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Após a homologação das inscrições, os documentos referentes a cada candidato (a) a docente serão enviados a uma comissão avaliadora externa ao PPGSS, composta por professores permanentes de outros programas de Pós-Graduação, e que ficarão responsáveis por:

- Avaliar se os critérios mínimos (produção científica, orientação de alunos, cadastramento em grupos de pesquisa certificados pela instituição) para os professores permanentes foram cumpridos;
- Somar a pontuação de produção científica de cada candidato (a);
- Classificar o (a) candidato (a) como: Com perfil para professor permanente; Sem perfil para professor permanente;
- Enviar relatório para a Comissão de Seleção com a lista de professores inscritos e o resultado da sua avaliação.

6. DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento é obrigatório a todos (as) os (as) docentes que atualmente compõem o quadro de professores do PPGSS.

6.2. Os (As) docentes atualmente credenciados (as) ao PPGSS concorrerão nas 11 (onze) vagas ofertadas para credenciamento e permanecerão credenciados desde que cumpram todos os indicadores para atingir o Conceito 4 na área da Medicina II e os critérios descritos no **item 4.1.1** deste Edital.

6.3. Em caso não preenchimento de todas as vagas ofertadas no RECRENCIAMENTO, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos docentes classificados na lista de CREDENCIAMENTO, conforme em ordem decrescente de pontuação curricular.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de credenciamento de novos docentes é específico aos docentes e pesquisadores que não compõem o quadro de professores do PPGSS.

7.2. Os (As) docentes externos ao PPGSS concorrerão nas 02 (duas) vagas ofertadas para credenciamento de novos docentes e serão classificados em ordem decrescente de pontuação curricular e desde que cumpram todos os indicadores para atingir o Conceito 4 na área da Medicina II e os critérios descritos no **item 4.1.1** deste Edital.

7.3. Em caso não preenchimento de todas as vagas ofertadas no RECRENCIAMENTO, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos docentes classificados na lista de CREDENCIAMENTO, conforme em ordem decrescente de pontuação curricular.

8. DO CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES

8.1. O processo de credenciamento de colaboradores será feito entre os que forem classificados “Sem perfil para permanente”. Os (as) docentes assim classificados, concorrerão nas 03 (três) vagas ofertadas para compor o quadro de colaboradores do PPGSS.

8.2. Os critérios mínimos para credenciamento como docente colaborador são:

- a) 80% do total de pontos exigidos para permanente (**270 pontos totais** no período de 2021 a 2024);
- b) 1 (um) artigo no estrato A;
- c) estar inserido (a) em algum grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo CNPq;
- d) ter experiência na orientação de, no mínimo, alunos de iniciação científica, ou de trabalho de conclusão de curso.

8.3. Após cumprir os critérios mínimos para docente colaborador, descritos no **item 8.2.**, terão prioridade sobre as vagas os docentes que têm orientação em andamento no PPGSS, e serão classificados em ordem decrescente de pontuação curricular.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar do processo de credenciamento e credenciamento ocorrerá **até o dia 10 de setembro de 2024** na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern> e na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043.

9.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado **até 48h após o resultado preliminar** via eletrônica (selecao_ppgss@mestrado.uern.br). Não serão considerados recursos enviados para qualquer outro e-mail do programa.

9.3. O resultado final ocorrerá **até o dia 13 de setembro de 2024** na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern> e na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOCENTES

10.1. Os docentes selecionados para comporem o quadro de professores do PPGSS deverão assinar termo, onde se comprometerão a:

- a) ministrar anualmente, pelo menos, uma disciplina obrigatória ou optativa, com no mínimo 30h em disciplinas no PPGSS/UERN;
- b) participar de bancas examinadoras para exame de qualificação e defesa de dissertação;
- c) orientar dissertações;
- d) desenvolver projetos de pesquisa;
- e) desenvolver ações cooperativas e publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área do Programa;
- f) participar de grupo de pesquisa certificado pela UERN;
- g) participar regularmente das reuniões do Colegiado do Programa;
- h) participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação do Programa;
- i) anualmente atingir a pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes na área de Medicina II, conforme definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.
- j) estar vinculado a uma linha de pesquisa do Programa;
- k) encaminhar regularmente projetos de pesquisa às entidades financiadoras/de fomento – pelo menos um projeto por biênio;
- l) manter o curriculum lattes atualizado;
- m) cumprir toda a regulamentação do programa, conforme consta em seu regimento. (Link para download do Regimento do PPGSS: http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss_versao_aprovada_em_17.02.2023.pdf)

11. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Período de inscrição (somente online)	07 a 30/08/2024
Resultado preliminar das inscrições	Até o dia 03/09/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições	Até o dia 05/09/2024
Homologação final das inscrições	06/09/2024
Resultado preliminar	Até o dia 10/09/2024
Recursos ao resultado preliminar	Até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	Até o dia 13/09/2024

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGSS.

Mossoró-RN, 07 de agosto de 2024.

TNS Esp. Luzia A. Mendes de Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção do PPGSS
Secretária do PPGSS / UERN - Portaria Nº 2201/2023 – GP/FUERN